ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04 / 2009

PROMULGADO
Em: 26 /05 /2009

FICA PREVALECIDO O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2007.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jequié, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, o decurso do prazo para julgamento das contas previsto no art. 58, § 1º da Lei Complementar n.º 06 de dezembro de 1991 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Resolve:

Art. 1º - Fica prevalecido o Parecer Prévio n.º 642/08 do Tribunal de Contas dos Municipios do Estado da Bahia, que opinou pela aprovação, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de Jequié, relativas ao exercício de 2007.

Art. 2- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009.

Ednael Alves Almeida
Presidente

Nara Rubia Muniz Chaves Pelegrine
1ª Secretária

Ivan de Oliveira Santos
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Sob número 04 – **à fls.** 76V a 77 –
Do livro Legislativo número 01 –
Jequié 28 de maio de 2009

Ingrid Bergman A. Pires
A. Administrativo